



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº *1.791*

de *29*

de

190510

de 19 *97*

Regulamenta o uso de aparelhos de som nos veículos de entrega de gás, produtos similares e outros e dá, outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - É obrigatória a execução de parte da melodia do Hino à Vassouras, nos veículos de entrega de gás, similares e outros produtos, no Município de Vassouras.

Parágrafo único - Fica vedado o uso de sinos, toque de buzina ou qualquer outros instrumentos, utilizado para anunciar, avisar, ou chamar a atenção da chegada dos veículos, durante a entrega domiciliar, de que trata o artigo.

Art. 2º - A Prefeitura terá à disposição das firmas distribuidoras de gás, similares e outros produtos, exemplares de fita K-7 gravada, da melodia escolhida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vassouras, de que trata o artigo 1º desta lei.

§ 1º - A primeira fita será fornecida gratuitamente, podendo ser reproduzida, por conta dos interessados, desde que mantida a sua fidelidade melódica e a qualidade de som original.

§ 2º - Em caso de extravio ou danos causados à primeira fita fornecida pela Prefeitura, o interessado deverá obter outra, mediante pagamento de uma taxa no valor arbitrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, recolhida através do DAM - Documentos de Arrecadação Municipal, no banco autorizado.

1ª discução
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

APROVADO EM *11.08.97*

Presidente

29 discução
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

APROVADO EM *21.08.97*

Presidente

Art. 3º - A Prefeitura instituirá mecanismos de controle e fiscalização adequados para coibir a infração à presente lei, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único - A infração persistente, intencional ou por omissão, cometidas pelas distribuidoras de produtos, que se enquadrem, nos dispositivos desta lei, sujeitarão as sanções administrativas, cabendo a Secretaria comunicar o fato ao órgão competente, indicando os elementos de convicção para aplicação das multas correspondentes ao grau.

Art. 4º - A presente lei objetiva a proteger o meio ambiente e combater a poluição sonora, através de acesso à educação e cultura, divulgando o hino à Vassouras, oficializado pela Lei nº 1.235, de 09 de agosto de 1984.

Parágrafo único - A cópia da letra do hino à Vassouras e da partitura com a parte da melodia assinalada (Anexo I), passam a integrar à presente lei.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, providenciar a gravação das fitas com a melodia escolhida.

Art. 6º - A Venda de Gás nos logradouros públicos do Município de Vassouras, obedecerá o horário das 8,00 hs às 18,00 horas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 8º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 22 de agosto de 1997.

Pedro Ivo da Costa
Prefeito

1ª discussão
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

APROVADO EM 21.08.97

22ª discussão
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

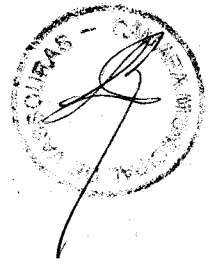
APROVADO EM 24.08.97



ANEXO I

Câmara Municipal de Vassouras

Estado do Rio de Janeiro



ANEXO II

HINO A VASSOURAS

LETRA: de Walfrido Silva

MÚSICA: de Luiz Soabra

Salve! Salve! Vassouras gloriosa
Salve! berço de tantas tradições
do teu passado a imagem grandiosa
gravada vive em nossos corações.

Se orgulhosos nos faz o teu passado
teu presente nos dá esperanças mil
Salve! Lindo torrão idolatrado
Salve! Ó terra risonha do Brasil.

Teus filhos te saúdam neste dia
Aniversário da tua fundação
com um hino vibrante de alegria
com um canto que fala ao coração.

Numa auréola de glórias altaneiras
e de louros a fronte a te cingir
nós te adoramos, terra das palmeiras
impávida a marchar para o porvir.

Hino à Vassouras

NO SEU PRIMEIRO CENTENÁRIO

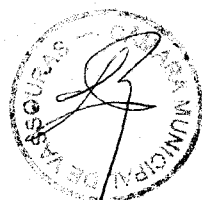
LETRA Walfredo
ANEXO I



The musical score is written on ten systems of staves. The first system consists of a grand staff with a treble and bass clef, featuring a forte (ff) dynamic and a sfz (sforzando) marking. The second system continues the grand staff notation. The third system also uses a grand staff. The fourth system begins with a large 'X' on the left margin and includes a vocal line marked 'CANTO' with an asterisk. The fifth system also has a large 'X' on the left margin. The sixth system continues the vocal and instrumental lines. The seventh system has a large 'X' on the left margin. The eighth system continues the notation. The ninth system has a large 'X' on the left margin. The tenth system concludes the piece with a mezzo-forte (mf) dynamic marking.

Hino à Vassouras

ANEXO I



A handwritten musical score for the hymn "Hino à Vassouras". The score is written on ten staves. The first staff begins with a treble clef, a key signature of one flat (B-flat), and a time signature of 2/4. The music features various rhythmic patterns, including eighth and sixteenth notes, and rests. There are several dynamic markings: "f" (forte) and "ff" (fortissimo). There are also markings for "1ª vez" (first time) and "2ª vez" (second time). The score includes many slurs and ties. The final staff of the score is followed by the text "Transcrição de" and "Cláudio Pereira Moreira.".

Vassouras, 13/05/84.